



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 06/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes às servidoras **Sirleide Pereira dos Santos**, CPF: 474.510.093-00, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e **Solange Pereira dos Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, as contas nº **31.982-1, 44.131-7, 40.249-4, 42.515-X, 40.219-2, 46.598-4, 46.506-2, 48.530-6 e 40.234-6** no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculadas ao CNPJ nº **97.532.027/0001-67**, e **49.192-6**, vinculada ao CNPJ: **06.553.630/0001-70**.

Art. 2º. – Os servidores citadas no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 05 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 05/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica autorizado a concessão de poderes aos servidores **Antonito de Oliveira Costa Filho**, CPF: 050.464.373-84, Secretário Municipal de Finanças e **Solange Pereira dos Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, as contas nº 36.420-7, 47.742-7, 31.462-5, 12.056-1, 31.402-1, 22.573-8, 8.296-1, 31.401-3, 48.676-0, 31.513-3, 19.348-8, 40.088-2, 12.956-9, 43.944-4, 49.337-6, 46.743-X, 44.818-4, 19.543-X, 283.141-4 e 22.986-5 no Banco do Brasil S/A – Agência 2660-3, vinculadas ao CNPJ nº 06.553.630/0001-70, e 75.650-4, vinculada ao CNPJ: 17.970.212/0001-02.

Art. 2º. – Os servidores citadas no art. 1º terão os seguintes poderes: abrir contas, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 05 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 04/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Anísio de Abreu para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 308, da Lei Complementar nº 02, de 29 de setembro de 2015 - Código Tributário do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2021 é de R\$3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – O valor monetário da UFM segue a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR, nos termos do §3º, do art. 308, da Lei Complementar nº 02/2015.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 05 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

Of. nº. 04/2021

Anísio de Abreu (PI), 08 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência São Raimundo Nonato – PI

Assunto: Informa Gestores com poderes para movimentar as contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município.

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, a partir desta data, as contas bancárias a seguir relacionadas, serão movimentadas em conjunto, pelos servidores **ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, Secretário Municipal de Finanças – CPF: 050.464.373-84 e **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS**, Tesoureira - CPF: 373.426.223-20: **181-0 e 647.226-2**.

Aos gestores citados são conferidos poderes para realizar transações bancárias em especial realizar pagamentos com códigos de barras, transferências, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos, convênios, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado e tudo o mais que se fizer necessário para a gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados..

Atenciosamente,


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL